



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2023-FME

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto; Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil no Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado(a): PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ n° 32.635.721/0001-64, sediada na Trav. São Sebastião, 22, Sala 01, Centro de Gurupá-PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nazareno Belo Marques, Contador, brasileiro, CPF n° 519.148.402-91, residente e domiciliado na Trav. São Sebastião, 22, Centro de Gurupá-PA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 - FME

A Comissão de Licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do Sr. WEDERSON NOIMINCHE, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil no Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo.**

Para instrução do Processo Licitatório n° 003/2023-FME, referente à Inexigibilidade n°. 003/2023-FME, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área do Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Secretário Municipal de Educação, bem como diante da inexistência de



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Como a Secretaria tem a a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Contabilidade Pública, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Considerando a necessidade de otimizar os serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica ao Fundo de Educação do município, com aplicação dos procedimentos de conformidade e técnicas contábeis, durante a execução dos recursos federais e apoio técnico nas prestações de contas aos Conselhos Municipais e aos órgãos federais por meio do sistema eletrônico, no intuito da Gestão Municipal buscar meios para verificação, validação e adequação das informações de que detém, prevenindo-se, de inconsistências, assegurando que as rotinas estão em conformidade, diminuindo o risco de demandas administrativas ou judiciais e outros prejuízos ao erário decorrentes de procedimentos irregulares, quais, podem ensejar a reprovação das contas anuais por parte do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/PA) ou outros atos aplicados pelos demais órgãos de controle, vislumbramos a necessidade de contratação de profissional com expertise neste segmento para a realização das demandas.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da firma **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 32.635.721/0001-64, sediada na Trav. São Sebastião, 22, Sala 01, Centro de Gurupá-PA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Nazareno Belo Marques**, Contador, brasileiro, CPF nº 519.148.402-91, residente e domiciliado na Trav. São Sebastião, 22, Centro de Gurupá-PA, em face das informações de que possui em seu corpo técnico profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade com comprovada especialização



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

acadêmica no ramo da Contabilidade Pública, abrangendo as áreas administrativa, constitucional e tributária.

Além do mais, consta que esse profissional são muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas, revisão do Código Tributário Municipal, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de concursos e processos seletivos, orientação contábil e legal ao Secretário, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas, assim como os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional da área contábil mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Contabilidade Pública.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal e seus Fundos, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Secretaria, mas com a disponibilidade do escritório

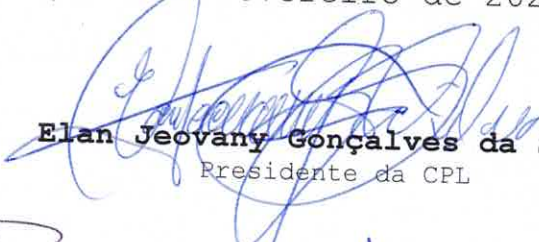


ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

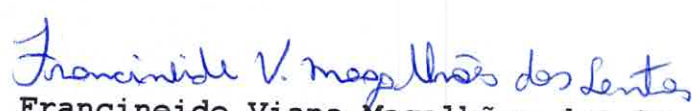
profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Brasil novo (PA), 17 de fevereiro de 2023.


Elan Jeovany Gonçalves da Silva
Presidente da CPL


Niesker de Oliveira Pereira
Secretário da CPL


Francineide Viana Magalhães dos Santos
Membro da CPL